



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048101/2022-SES/DF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 048101/2022-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ASSEIO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR NAS UNIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL SES-DF, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS (DE ACORDO COM O MANUAL DE HIGIENIZAÇÃO E NORMAS VIGENTES), LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, VISANDO À ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE, SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM PADRÃO DE EXCELÊNCIA NECESSÁRIO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº_13/2002, APROVADO PELO DECRETO DISTRITAL Nº 23.287/02.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, CPF nº 561.015.204-63** na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, e a empresa **LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.482.840/0001-38, denominada CONTRATADA, com sede na Rua Antônio Mariano de Souza, 775 - Ipiranga São José/SC, CEP: 88.111-510, Telefone/Fax: (48) 3733-3101, E-mail: licitacoes@lideranca.com.br; neste ato representada por **WILLIAN LOPES DE AGUIAR** portador do RG nº 3.975.558 SSP/SC e CPF nº 028.383.199-57, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI nº 00060-00588496/2022-31, o segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 048101/2022-SES/DF, conforme as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto retificar o item 2.1.1 do Apostilamento 1º TAP (137713628):

Onde se lê:

o valor do contrato passará de **R\$ 55.992.885,84** (cinquenta e cinco milhões, novecentos e noventa e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme Contrato Administrativo Nº 048101/2022 - Lote 02 (102619955), para **R\$ 60.072.639,48** (sessenta milhões, setenta e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos);"

Leia-se:

o valor do contrato passará de **R\$ 55.992.885,84** (cinquenta e cinco milhões, novecentos e noventa e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme Contrato Administrativo Nº 048101/2022 - Lote 02 (102619955), para **R\$ 60.250.604,88** (sessenta milhões, duzentos e cinquenta mil seiscentos e quatro reais e oitenta e oito centavos);

2.2. **Repactuar** os valores contratados com seus efeitos financeiros retroagindo à **01/01/2024**, observando a orientação específica do Parecer Jurídico nº 07/2020– PGDF/PRCONS (136247533), conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 5, de 26 de maio de 2017 – MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 38.934/2018, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2024, nº DF000012/2024- registro MTE (134184802), ficando os valores do contrato da seguinte forma:

2.2.1. o valor do contrato passa de **R\$ 60.250.604,88** (sessenta milhões, duzentos e cinquenta mil seiscentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) para **R\$ 64.182.943,92** (sessenta e quatro milhões, cento e oitenta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos);

2.2.2. O aumento corresponde a **6,52663828%**, conforme apresentado na Nota Técnica 110 (139788537).

2.3. Modificação do valor contratual em decorrência de **acréscimo de áreas hospitalar, área externa e Escradrias** conforme quantitativos apresentados na Planilha Lote 02 (139703494) para a Superintendência da Região de Saúde Central, equivalente a **19,908%** do valor inicial atualizado do contrato, no valor bienal de **R\$ 12.675.912,96** (doze milhões, seiscentos e setenta e cinco mil novecentos e doze reais e noventa e seis centavos), nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93.

2.4. Modificação do valor contratual em decorrência de **supressão de áreas hospitalar e Escradrias** conforme quantitativos apresentados no Planilha Lote 02 (134905529), localizado na Superintendência da Região de Saúde Central, equivalente a **2,2623%** do valor inicial atualizado do contrato, no valor de **R\$ 1.440.470,64** (um milhão, quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93.

2.4.1. Com as modificações quantitativas, o **valor do Contrato** passa de **R\$ 64.182.943,92** (sessenta e quatro milhões, cento e oitenta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 75.418.386,24** (setenta e cinco milhões, quatrocentos e dezoito mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos);

2.4.2. O detalhamento do contrato após a repactuação, acréscimo e supressão contratual consta no Anexo I do presente Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302820285170005
III	Natureza de Despesa:	339037
IV	Fonte de Recursos:	1600.138003467
V	Valor Inicial:	R\$ 6.468.426,76
VI	Nota de Empenho:	2024NE08231
VII	Data de Emissão:	29/07/2024
VIII	Modalidade do Empenho:	2 - Estimativo
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

5.1.1. Deste modo, o valor da garantia contratual passa de **R\$ 3.003.631,98** (três milhões, três mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) para **R\$ 3.770.919,37** (três milhões, setecentos e setenta mil novecentos e dezenove reais e trinta e sete centavos), equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor atual do contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

8. **ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

LOTE 2 - Superintendência da Região de Saúde Central (Asa Norte, Lago Norte, Varjão, Cruzeiro, Sudoeste, Octogonal, Asa Sul, Lago Sul)				
TIPO DE ÁREA	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÍNIMA - M2 SERVENTE	FREQUENCIA E HORÁRIOS	Valor Unitário M²	T
1. INTERNA - ADMINISTRATIVA NÃO HOSPITALAR (44H)				
1.1 Pisos Frios/acarpetados	1200	diário de segunda à sexta em horário comercial	R\$ 5,14	
1.2 Almojarifados/depósitos	2500		R\$ 2,46	
1.3 Oficinas	1800		R\$ 3,43	
1.4 Espaços livres - saguão, hall e salão	1500		R\$ 4,11	
2.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLHADAS diurno (12x36)				
2.1 Áreas semicríticas	450	diário ininterrupto	R\$ 27,51	9
2.2 Áreas críticas	450		R\$ 30,65	2:
2.3 Áreas de circulação semicríticas	650		R\$ 19,05	10
2.4 Áreas de circulação críticas	500		R\$ 27,58	
2.5 Banheiros Públicos	450		R\$ 30,65	3
3.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLHADAS noturno (12x36)				
3.1 Áreas semicríticas	900	diário ininterrupto	R\$ 15,17	9

3.2 Áreas críticas	900		R\$ 16,95	2,
3.3 Áreas de circulação semicríticas	1300		R\$ 10,50	10
3.4 Áreas de circulação críticas	1000		R\$ 15,26	
3.5 Banheiros Públicos	450		R\$ 33,90	3
4.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLADAS 44 horas semanais diurno				
4.1 Áreas não críticas	800	diário de segunda à sexta em horário comercial	R\$ 7,71	3,
4.2 Áreas de circulação	1200		R\$ 5,14	5
4.3 Banheiros hospitalar administrativo	750		R\$ 8,22	1
5.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLADAS diurno unidades de funcionamento comercial 44h semanais				
5.1 Áreas semicríticas	450	diário de segunda à sexta em horário comercial	R\$ 15,25	5
5.2 Áreas críticas	450		R\$ 16,78	4
5.3 Áreas de circulação semicríticas	650		R\$ 10,55	
5.4 Banheiros Públicos	450		R\$ 16,58	
6.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar				
6.1 Áreas não críticas	800	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 13,83	
6.2 Áreas de circulação	1200		R\$ 9,23	
7.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar				
7.1 Áreas semicríticas	450	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 27,68	5
7.2 Áreas críticas	450		R\$ 30,76	7
7.3 Áreas de circulação semicríticas	650		R\$ 19,16	2
7.4 Banheiros Públicos	450		R\$ 30,76	
8.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar				
8.1 Áreas não críticas	800	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 14,39	
8.2 Áreas de circulação	1200		R\$ 9,60	
9.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar				
9.1 Áreas semicríticas	450	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 28,68	
9.2 Áreas críticas	450		R\$ 31,76	
9.3 Áreas de circulação semicríticas	650		R\$ 19,86	
9.4 Banheiros Públicos	450		R\$ 31,76	
10.ÁREA EXTERNA segunda à sexta em horário comercial				
10.1 Calçadas adjacentes	2700	segunda à sexta em horário comercial	R\$ 2,29	4
10.2 Calçada externa	2700		R\$ 2,29	1
10.3 Asfalto/bloquete/brita	9000		R\$ 0,68	2,
10.4 área verde	125000		R\$ 0,05	7,
11.ÁREA EXTERNA segunda à domingo diurno				
11.1 Calçadas adjacentes	2700	segunda à domingo diurno	R\$ 4,06	5
11.2 Calçada externa	2700		R\$ 4,06	6
11.3 Asfalto/bloquete/brita	9000		R\$ 1,22	40
11.4 área verde	125000		R\$ 0,08	50
12.ÁREA EXTERNA ÁREA EXTERNA 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados				
12.1 Calçadas adjacentes	2700	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 4,09	
12.2 Calçada externa	2700		R\$ 4,09	
12.3 Asfalto/bloquete/brita	9000		R\$ 1,23	
12.4 área verde	125000		R\$ 0,08	
13.ÁREA EXTERNA 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados				
13.1 Calçadas adjacentes	2700	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos	R\$ 4,26	

13.2 Calçada externa	2700	feriados	R\$	4,26
13.3 Asfalto/bloquete/brita	9000		R\$	1,28
13.4 área verde	125000		R\$	0,09
14. ESQUADRIAS EXTERNAS				
14.1 com exposição a riscos	160	Trimestral	R\$	0,73 4
14.2 sem exposição a riscos	380		R\$	0,25 6
VALOR TOTAL MENSAL				
VALOR TOTAL PARA 24 MESES				

CONSOLIDADO				
DESCRIÇÃO	ÁREA INTERNA	ÁREA EXTERNA	ESQUADRIAS	TOTAL M2
Lote 2 - Região Central *AMPLA CONCORRÊNCIA	161.165,97	R\$ 211.410,84	10.369,68	R\$ 382.946,49



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 13:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 11/10/2024, às 18:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **150794370** código CRC= **AA4CA1FA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br